Belo Horizonte, 19 de março de 2018.

## JOÃO BOSCO PINTO LARA

## Relator

## votos

## Ata

Ata da Sessao de Julgamento SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 12 de março de 2018, com início às 13 h 30 min e término às 17 h 30 min .

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargador João Bosco Pinto Lara, Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos e Juiz Convocado Antônio Neves de Freitas.

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos,

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:
provido
02111-2014-017-03-00-0 RO
Conhecido o recurso de SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de FELIPE JACQUES DE SA ABREU e não provido
02152-2013-007-03-00-8 RO
Conhecido o recurso de RN COMERCIO VAREJISTA S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA e não provido
03162-2012-032-03-00-0 AP
Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido em parte

| Despacho |  |
| :---: | :---: |
| Decisao Monocratica |  |
| Processo ${ }^{\circ}$ RO-0001344-92.2011.5.03.0140 |  |
| Processo No RO-01344/2011-140-03-00.8 |  |
| Complemento | 40a. Vara do Trab.de Belo Horizonte |
| Relator | Des. Joao Bosco Pinto Lara |
| Recorrente(s) | William Elias |
| Advogado | Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel(OAB: MG 61865) |
| Recorrido(s) | Itau Unibanco S.A. |
| Advogado | Marcos Caldas Martins Chagas(OAB: MG 56526) |

Para ciência das partes: "Vistos. A MM. Juíza em exercício na $40^{\text {a }}$ Vara do Trabalho de Belo Horizonte determinou a remessa dos autos a este Eg. Tribunal "diante da decisão proferida pelo E. TST à
f. 795". Equivocou-se a magistrada, d.v.. Compulsando-se os autos verifica-se que já foi cumprido o comando do acórdão da $1^{\text {a }}$ Turma do Col. TST, que em 02 de setembro de 2015 deu provimento ao recurso de revista interposto para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos a este Tribunal para que prosseguisse no exame do recurso interposto. É o que se verifica do acórdão de fls. 751/753, de 17 de novembro de 2015, em que se passou ao exame do recurso interposto, julgando-se improcedente a pretensão inicial. Contra esta decisão foi interposto recurso de revista, não admitido (fl.778) e agravo de instrumento, ao qual se negou provimento (fls. 799/801). Logo, não há que se falar em retorno dos autos a esta instância revisora. Devolvam-se os autos à Vara de origem".

Belo Horizonte, 26 de março de 2018
Vitor Hugo Silva Valente
Diretor(a) de Secretaria da 9a. Turma do TRT da 3a. Regiao

| Despacho |  |  |  |
| :--- | :--- | :---: | :---: |
| Processo No ${ }^{\circ}$ RO-0011338-89.2015.5.03.0113 |  |  |  |
| Relator | Ricardo Antônio Mohallem |  |  |
| RECORRENTE | ALEXANDRE DE SOUZA SOARES |  |  |
| ADVOGADO | LUIS EDUARDO LOUREIRO DA |  |  |
|  | CUNHA(OAB: 47948/MG) |  |  |
| ADVOGADO | RAPHAEL LUIS DURAO DA |  |  |
|  | CUNHA(OAB: 131570/MG) |  |  |

## Despacho

Ricardo Antônio Mohallem
ALEXANDRE DE SOUZA SOARES
LUIS EDUARDO LOUREIRO DA

RAPHAEL LUIS DURAO DA
CUNHA(OAB: 131570/MG)

